

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e mobiliário de alta resistência e eficiência, compreendendo paleteiras hidráulicas, empilhadeiras a gás, estantes e mesas em aço inox, lixeiras de pedal, empilhadeiras retráteis, baterias e carregadores, além de suportes para movimentação de baterias. A aquisição deverá atender às condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

| ITEM | NOME | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---|--|-----|-----|
| 1 | PALETEIRA HIDRÁULICA  | Capacidade de Carga: Suporta no mínimo 2,5 toneladas com elevação mínima de 200 mm e largura externa do garfo de no mínimo 680mm. marca sugerida: Transpalete. ("OU EQUIVALENTE", "OU DE MELHOR QUALIDADE") | UND | 19 |
| 2 | EMPILHADEIRA A GÁS  | Equipamento com capacidade nominal de 3.000 kg, mastro triplex com altura de elevação mínima de 4.000 mm e deslocamento lateral dos garfos. Alimentação por GLP, motor de 50 HP com baixa emissão de gases, pneus superelásticos, e sistema de segurança com alarme de ré e proteção contra quedas | UND | 2 |
| 3 | ESTANTE DE AÇO INOX COM 5 PRATELEIRAS  | 200x50x200cm - Aço Inoxidável de alta qualidade e resistência. Suporta até 400kg de carga, sendo 80kg em cada prateleira. | UND | 20 |

| | | | | |
|----------------|--|---|-----|----|
| 4 | <p>MESA EM AÇO INOX COM RODA COM DUAS PRATELEIRAS</p>  | <p>1,5m de comprimento. estrutura suporta até 400kg de carga, sendo 300kg na tampa superior e 100kg na tampa inferior desmontável, pés ajustáveis. medidas (cxlxa): 150x70x90cm. prateleiras com 52 x144,5cm, espessura da chapa de 0,8 mm e dos tubos 1 ½", com peso aproximado de 31,7kg. 0,6mm, espessura dos tubos de 1mm, diâmetro dos tubos 1 ½".</p> | UND | 10 |
| 5 | <p>LIXEIRA DE PEDAL EM AÇO INOX COM RODAS</p>  | <p>tampa basculante com acionamento por pedal; tampa removível em aço inox com puxador; conjunto de rodízios giratórios 2" e capacidade de 100 litros;</p> | UND | 9 |
| 6 | <p>LIXEIRA DE PEDAL EM AÇO INOX</p>  | <p>largura 475mm, peso 6,95kg, capacidade 50L.</p> | UND | 16 |
| LOTE 01 | | | | |
| 7 | <p>EMPILHADEIRA RETRÁTIL</p>  | <p>com capacidade de carga de 1.700 kg, altura de elevação de 9.000 mm, composição principal de aço carbono, com tipo de roda simples, material da roda no poliuretano, largura externa do garfo 630 mm, largura externa da patola 1.260 mm, torre de elevação composta por 3 quadros de elevação, com suprimento de energia elétrica, proteção do operador, strobo e farol, controle de tração eletrônico, e controle de direção elétrica progressiva, raio de giro 1600 mm, e retrovisor, com posição de operador, sentado a bordo lateral, com garantia mínima de dois ano ou 4.000 horas, com sistemas de segurança de aviso sonoro e visual de utilização e ré, e com dispositivo de segurança. MARCA SUGERIDA PALETRANS ; HELI ("OU EQUIVALENTE", "OU DE MELHOR QUALIDADE")</p> | UND | 2 |

| | | | | |
|----|---|---|-----|---|
| 8 | <p>BATERIA</p>  | <p>De chumbo-ácido nas dimensões de 1090 x 355 x 770, com capacidade de 507/525 Ah, ou lítio com dimensões 1090 x 355 x 770, capacidade de 450 Ah e peso aproximado de 850.</p> | UND | 2 |
| 9 | <p>CARREGADOR DE BATERIA</p>  | <p>De chumbo-ácido 48-100 (trifásico), Ou lítio 48v/200A (trifásico 60Hz).</p> | UND | 2 |
| 10 | <p>SUPORTE ÚNICO</p>  | <p>Para movimentação da bateria e carregador</p> | UND | 2 |

Imagens meramente ilustrativas

1.2. A indicação das marcas neste Termo de Referência, foram inseridas como forma ou parâmetro de qualidade, seguida das expressões: “ou equivalente”, “ou de melhor qualidade”, de acordo com Acórdão nº 808 – Plenário, de 10 de abril de 2019 do Tribunal de Contas da União:

1.3. “Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

1.4. O licitante poderá apresentar proposta com variação de até 10% (dez por cento) em relação às medidas e características especificadas para cada item, desde que o produto atenda integralmente às funções e desempenho exigidos neste Termo de Referência. Essa variação deverá ser claramente detalhada na proposta apresentada e será avaliada quanto à sua adequação ao uso pretendido. Segundo o Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário (TCU), “É admissível a aceitação de variações em especificações técnicas desde que previstas em normas técnicas oficiais (ex.: ABNT, INMETRO), ou justificadas tecnicamente pela administração, desde que não comprometam a qualidade e a finalidade do objeto contratado.”

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Serviço Social do Comércio (Sesc), no Distrito Federal, atua desde 1966 promovendo ações em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos inovadores e de grande relevância social.

2.2 No presente exercício, a Gerência de Almoxarifado e Mesa Brasil busca modernizar e otimizar suas operações logísticas, visando a gestão mais eficiente de estoques e recursos, bem como o aprimoramento da infraestrutura e processos nas unidades que integram a rede. Tais ações incluem aquisições de novos equipamentos, atualizações de sistemas e melhorias nos espaços físicos.

2.3 Em consonância com as diretrizes do Plano de Trabalho de 2024, que têm como foco principal a experiência do cliente e o fortalecimento da marca Sesc/Senac/Fecomércio como instituições sociais de excelência no Distrito Federal, as melhorias pretendidas são essenciais para ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a qualidade dos serviços prestados. Além disso, garantem que o SESC-DF continue se destacando como referência em gestão eficiente e inovação.

2.4 A presente contratação alinha-se aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Trabalho de 2024 e às metas previstas para 2025, com a finalidade de maximizar a eficiência dos processos logísticos e administrativos, permitindo maior agilidade na distribuição de bens e insumos. Isso é especialmente relevante para atender a projetos como o Mesa Brasil, que exige uma operação logística ágil e eficaz, bem como para suprir as necessidades das novas unidades a serem inauguradas no próximo exercício.

2.5 O Sesc é guiado por valores institucionais fundamentais, como a excelência e a integridade. A busca contínua pela excelência reflete o compromisso da instituição com a melhoria de seus serviços, garantindo eficiência e eficácia em suas operações. A integridade, por sua vez, reafirma a condução ética e responsável das atividades, assegurando o uso adequado dos recursos e a transparência nas relações institucionais, de forma a fortalecer a confiança junto aos seus públicos e parceiros.

2.6 O objeto a ser adquirido classifica-se como um bem comum, de acordo com os padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado. Essa classificação assegura que a aquisição atende aos requisitos legais e técnicos estabelecidos.

2.7 A escolha do pregão como modalidade de licitação está fundamentada na Resolução nº 1.593/2024, especialmente no Art. 4.º, inciso VIII, que define o pregão como o instrumento adequado para aquisição de bens comuns, incluindo obras e serviços de engenharia, devido à sua transparência e à possibilidade de disputa por lances, garantindo economicidade e eficiência.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA POR LOTE

3.1 A aquisição em lotes justifica-se pela necessidade de padronização dos itens que compõem o conjunto de bens e equipamentos a serem adquiridos, considerando a interdependência técnica entre eles. No caso específico, a empilhadeira retrátil possui requisitos de compatibilidade essenciais com os demais componentes — como a bateria (de chumbo-ácido ou lítio, com dimensões e capacidade específicas), o carregador (com parâmetros elétricos compatíveis com o tipo de bateria) e o suporte para movimentação desses itens — de modo que a contratação fragmentada poderia comprometer o pleno funcionamento do conjunto, ocasionando falhas operacionais, prejuízos logísticos e aumento de custos com adaptações ou substituições. Além disso, a contratação de um único fornecedor por lote permite maior controle sobre o processo de entrega, suporte técnico integrado, agilidade na manutenção e maior eficiência na gestão de garantias, contribuindo para a economicidade e a gestão eficaz dos recursos públicos, conforme diretrizes do SESC-DF.

3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A adoção da Ata de Registro de Preços (ARP) pelo SESC está fundamentada no Art. 44.º, da Resolução SESC nº 1.593/2024, como um mecanismo que assegura planejamento eficiente, flexibilidade e economicidade na aquisição de bens e serviços. A ARP permite atender demandas de forma ágil e conforme necessidade, evitando desperdícios e garantindo padronização e transparência nos processos de contratação, alinhando-se aos princípios de eficiência, isonomia e economicidade previstos no regulamento.

3.2. Haverá cadastro reserva nesta licitação, o qual terá como objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender a eventuais necessidades adicionais ou substituições durante a vigência do Registro de Preços.

3.3. Esta contratação poderá ter seus quantitativos acrescidos em até 50% (cinquenta por cento) do total inicialmente registrado, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, observando-se o disposto no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024). Tal previsão visa garantir maior flexibilidade à execução contratual, diante de eventuais variações na demanda pelo objeto contratado, sem prejuízo da economicidade e da adequada prestação dos serviços.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Contrato Administrativo**, nos termos dos artigos 31 e 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resoluções Sesc n.º 1.593/2024), considerando-se a complexidade, a natureza continuada e o vulto da contratação. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, desde que respeitado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, incluídas

eventuais prorrogações, conforme previsto no art. 33 do citado Regulamento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, na forma indicada no art. 12 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e grupo.
- 5.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e a documentação de habilitação, o catálogo do item ofertado, contendo as especificações técnicas do produto, a fim de possibilitar a verificação da conformidade entre o que está sendo ofertado e o que foi solicitado.
- 5.3. A Escolha do menor preço por item e grupo visa garantir que os recursos sejam fabricados e entregues da forma mais eficiente possível, minimizando gastos e, conseqüentemente, possibilitando a alocação de mais recursos para outras áreas.
- 5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos nesta contratação. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando-se: Para os itens classificados individualmente: será exigida a comprovação de fornecimento anterior em quantitativo mínimo de 01 (Um) atestado do item correspondente;
- 5.5. Para os itens classificados por lote: O presente lote é composto pelos seguintes itens: Empilhadeira retrátil, com capacidade de carga de 1.700 kg, altura de elevação de 9.000 mm, estrutura em aço carbono, rodas de poliuretano, controle eletrônico e direção elétrica, torre de 3 quadros, operador a bordo lateral, entre outras especificações técnicas avançadas. Bateria (chumbo-ácido ou lítio), com dimensões aproximadas de 1090 x 355 x 770 mm, capacidade entre 450 e 525 Ah. Carregador de bateria (trifásico, 48V, 60Hz). Suporte único para movimentação de bateria e carregador.
- 5.6. Após análise técnica, concluiu-se que a empilhadeira retrátil é o item principal do lote, sendo o equipamento de maior complexidade técnica e relevância operacional. Os demais itens são acessórios complementares e importantes para o funcionamento adequado do bem.
- 5.7. Assim, para garantir a proporcionalidade da exigência e promover a ampla competitividade do certame, será exigida, como requisito de habilitação técnica, a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de empilhadeiras retráteis com características equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 50% da quantidade total licitada deste item específico.
- 5.8. É permitida a soma de um ou mais atestados para atender essa exigência.
- 5.9. Serão considerados itens com descrições compatíveis com o objeto e as características técnicas informadas neste instrumento.

6. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade da instituição, sob demanda.
- 6.2. O fornecimento dos itens deste instrumento caso necessário englobará o serviço de montagem/instalação.
- 6.3. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 6.4. A CONTRATADA fornecerá os produtos, caso seja necessário incluindo a prestação do serviço de montagem/instalação, bem como todo o material, peças e ferramentas necessárias para o perfeito uso dos itens deste Termo de Referência, ficando responsável, também, pela respectiva guarda, armazenamento e transporte dos materiais até sua entrega definitiva.
- 6.5. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 6.6. Somente serão aceitos materiais e peças compatíveis com a aplicação a que se destinam. Em caso de descumprimento, o(s) fiscal(is) do contrato recusará(ão) os itens que se encontrarem em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 7.2. Os locais de entrega dos mobiliários serão nos seguintes endereços: Sesc- Logística, Quadra 101, Conjunto 01 Lote 1, Samambaia Sul, Brasília – DF - CEP: 72.300-501
- 7.3. O Sesc-DF poderá mudar o local de entrega a depender das necessidades institucionais.
- 7.4. O licitante deverá comunicar ao Sesc-DF as condições de garantia dos fabricantes e se responsabilizar pelo cumprimento de todas as exigências para a entrega do objeto, incluindo a instalação para os itens que tiverem necessidade de instalação adequada para manutenção da garantia.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.6. Os bens serão aceitos definitivamente após a instalação completa dos móveis e validação por parte da contratante.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 7.8. Todas as despesas diretas e indiretas deverão estar contidas no valor proposto não sendo admitida a solicitação de mudanças nos valores por erros de dimensionamento por parte da Contratada, o não cumprimento da proposta ensejará em abertura de processo de apuração de responsabilidade nos termos do item 16 deste Termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis.;
- 8.3. Responsabilizar-se pela lavratura da emissão da Ordem de Compra, com base resolução 1593/2024;
- 8.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o serviço;
- 8.5. Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 8.6. Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços.
- 8.8. Fiscalizar a execução do serviço através de empregado especialmente designado.
- 8.9. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 9.2. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela Contratada por qualquer assunto referente ao contrato.
- 9.3. Entregar o objeto com observância das especificações previstas, responsabilizando-se pela

- troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, dos itens que estejam fora das especificações, com prazo de garantia inadequado, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.
- 9.4. Os itens deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos itens por parte do Sesc-AR/DF.
 - 9.5. Caso seja verificada alguma inconformidade nos produtos entregues, a Contratada será acionada para recolher e substituir os itens no prazo indicado pelo Sesc-AR/DF. Todo o ônus do recolhimento e substituição será de responsabilidade da Contratada.
 - 9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega, incluindo impostos e despesas inerentes ao item.
 - 9.7. Garantir a integridade dos produtos até a entrega, assegurando que estejam em perfeitas condições no momento do recebimento.
 - 9.8. A Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, no momento da entrega.
 - 9.9. Zelar para que seus prestadores de serviços, envolvidos nos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os equipamentos de proteção individual (EPIs).
 - 9.10. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou dispensa de prestadores de serviços.
 - 9.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 9.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus colaboradores, subcontratados ou visitantes no local de prestação do serviço.
 - 9.13. Manter os preços da prestação do serviço, conforme sua Proposta Financeira.
 - 9.14. Manter sigilo absoluto quanto a todos os dados e informações necessários a execução dos serviços que venham a tomar conhecimento, sob pena de aplicação da penalidade de inidoneidade para licitar e contratar e outras eventualmente cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade e observar as regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras previstas na legislação pertinente.
- 10.2. A CONTRATADA se compromete a destinar todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio

ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

- 10.3. O desfazimento de qualquer material gerado para uso no Sesc-AR/DF deve ser de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e manejado adequadamente até sua destinação e/ou disposição final.
- 10.4. Para cumprir essa obrigação legal, a empresa que irá fazer o descarte dos resíduos deverá dar prioridade à destinação final ambientalmente adequada de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético e por último a disposição final em aterros sanitários visando mitigar danos adversos ao meio ambiente e os riscos à saúde pública. Caso os resíduos sejam reaproveitados fora do Sesc-AR/DF, os resíduos devem ser descaracterizados.
- 10.5. O material licitado não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoCHS (Restriciton of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), CHUMBO (Pb), dentre outros.
- 10.6. Toda coleta de resíduos deve ser acompanhada de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 12.1. É vedado a participação de consórcio.
- 12.2. Esta proibição está de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a qual, nos autos do Acórdão 1711/2017-TCU Plenário: “cabe ao gestor apresentar justificativa quanto a participação ou não de consórcio”.
- 12.3. A vedação se justifica, então, pela preocupação do SESC/AR/DF em garantir a concorrência saudável, evitar cartelização, prevenir conflitos de interesse e com relação a parte técnica, onde os materiais são de natureza comum.
- 12.4. A proibição tem por objetivo de assegurar que cada empresa concorrente tenha a autonomia necessária para cumprir com as obrigações contratuais sem depender excessivamente de outras.
- 12.5. Ademais, o mercado possui empresas capacitadas e aptas a participarem do processo licitatório sem necessidade de estarem reunidas em consórcio.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-DF à continuidade do serviço.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso..

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme estabelecido da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela empresa contratada.

16.2. A nota fiscal somente será liquidada após o recebimento definitivo.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. Na nota fiscal, deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação e se possível o número da Ordem de Compra que originou a Nota Fiscal.

16.5. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto.

16.6. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

17.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

18. DA INSTALAÇÃO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as providências iniciais para a instalação dos itens, incluindo a preparação do local e outras providências necessárias, que deverão ser informadas pela CONTRATADA por meio de documento específico.

18.2. A entrega dos itens e montagem (se necessário) serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá realizar a entrega técnica do equipamento por meio de um responsável habilitado, o qual será disponibilizado pela mesma.

18.3. Durante a entrega, o responsável da CONTRATADA deverá fornecer informações acerca do funcionamento, utilização e cuidados necessários para a manutenção e conservação.

18.4. O técnico responsável pela entrega deverá orientar os funcionários que manusearão os equipamentos quanto à correta utilização, cuidados com a manutenção e procedimentos recomendados para preservar a integridade do equipamento.

18.5. O técnico responsável deverá garantir que o equipamento esteja devidamente em pleno funcionamento, comprovando isso por meio de testes operacionais se necessário.

18.6. A CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir, às suas próprias expensas, quaisquer peças, componentes, equipamentos e materiais necessários para os reparos ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, exceto aqueles que, por sua natureza, sofram desgaste normal antes do término da garantia

18.7. Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.

18.8. A CONTRATADA estará sujeita às disposições do Código de Defesa do Consumidor em relação a defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos equipamentos entregues, respondendo pela correção desses problemas conforme as normas legais aplicáveis.

19. DA GARANTIA

19.1. Os produtos estão sujeitos ao prazo de garantia descrito no Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

19.2. Para garantia das empilhadeiras o fornecedor deverá:

- a. O fornecedor deverá oferecer uma garantia mínima de 24 meses a partir da data de entrega e aceitação das empilhadeiras.
- b. Durante este período, o fornecedor deverá cobrir todos os custos relacionados a defeitos de fabricação, materiais, troca de peças e mão de obra.
- c. A garantia deverá cobrir todas as peças e componentes das empilhadeiras, incluindo mas não se limitando a motor, transmissão, sistema hidráulico, sistemas de segurança (alarme de ré, sensores de estacionamento), kit de iluminação, pneus, sistema de elevação e garfos.
- d. O fornecedor deverá garantir um tempo de resposta máximo de 48 horas para iniciar os serviços de reparo ou manutenção após a notificação do Sesc-DF. Em caso de necessidade de substituição de peças, estas deverão ser fornecidas e instaladas no prazo máximo de 7 dias úteis.
- e. O fornecedor deverá fornecer toda a documentação técnica da empilhadeira, incluindo manuais de operação, manutenção e segurança. Além disso, o fornecedor deverá oferecer treinamento inicial aos operadores designados pelo Sesc-DF sem custos adicionais.
- f. A garantia não deverá cobrir danos resultantes de uso indevido, acidentes, modificações não autorizadas, negligência na manutenção ou operação inadequada por parte do Sesc-DF. No entanto, tais exclusões deverão ser claramente especificadas no contrato.
- g. Se as empilhadeiras não atenderem às especificações técnicas ou apresentar defeitos recorrentes não solucionados dentro de um prazo razoável, o Sesc-DF terá o direito de solicitar a substituição do equipamento ou o reembolso total do valor pago, a critério do Sesc-DF.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

19.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três)

19.1.4. anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.

Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e

máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- 19.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---------------------------------------|
| 1 | 2% sobre o valor da Ordem de Compra. |
| 2 | 3% sobre o valor da Ordem de Compra. |
| 3 | 4% sobre o valor da Ordem de Compra. |
| 4 | 5% sobre o valor da Ordem de Compra. |
| 5 | 10% sobre o valor da Ordem de Compra. |

| INFRAÇÃO | | | |
|-----------------|------------------|-------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| 1 | Não entregar os produtos solicitados | 5 | Por ocorrência |
| 2 | Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra. | 1 | Por ocorrência |
| 3 | Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra. | 4 | Por ocorrência |
| 4 | Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado. | 4 | Por ocorrência |
| 5 | Não manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por ocorrência |

| | | | |
|---|--|---|----------------|
| 6 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 3 | Por ocorrência |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE. | 1 | Por ocorrência |

20.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

20.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

20.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

21. PREÇO DE REFERÊNCIA

21.1. O A licitação terá o orçamento sigiloso, em conformidade com o princípio da competitividade e a fim de garantir a obtenção de proposta mais vantajosa para o Sesc/AR-DF.

22. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Titular: Alex Frank C Albuquerque

Fiscal Substituto: Antônio Pereira de Santana Neto

23. GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Flavia Ferreira dos Santos

Maria Cláudia de Vilhena Moraes